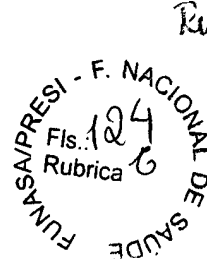




Ministério da Saúde  
Fundação Nacional de Saúde



**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº  
003/2012, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO  
NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA E  
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO  
GRANDE DO NORTE, PARA OS FINS  
QUE ESPECIFICA.**

A Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, entidade pública federal vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.989.350/0001-16, com sede em SAUS Quadra 4 - Bloco N - Edifício Sede - CEP: 70.070-040 – Brasília/DF, neste ato representada por seu Presidente, **Gilson de Carvalho Queiroz Filho**, portador do RG n.º M – 663.979, expedida pela SSP/MG e do CPF/MF n.º 300.191.096-87, nomeado pela Portaria n.º 923, de 27 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União n.º 80, de 28 de abril de 2011, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, entidade pública criada e mantida pela União, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.365.710/0001-83, sediada à Avenida Salgado Filho, n.º 3.000, Natal/RN, CEP: 59.078-970, doravante denominada UFRN, neste ato representada por sua Reitora, **Ângela Maria Paiva Cruz**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º 187.914 SSP/RN e do CPF: 074.596.964-04, residente e domiciliado em Natal/RN, consoante o Processo n.º 25100.015.465/2012-18, no uso das competências do cargo, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação na forma prevista na Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações subsequentes; Lei n.º 4.320, de 17.03.1964; Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000; Lei n.º 10.520, de 17.07.2002; Lei n.º 12.465, de 12 de agosto de 2011; Lei n.º 12.595, de 19 de janeiro de 2012; Decreto n.º 93.872, de 23.12.1986; Decreto n.º 6.170, de 25.07.2007; Decreto n.º 5.450, de 31.05.2005; Decreto n.º 5.504, de 05.08.2005; Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n.º 507, de 24.11.2011 e demais legislações pertinentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação as ações de desenvolvimento em pesquisas na área de engenharia de saúde pública e saneamento ambiental no âmbito do Programa de Pesquisa em Saúde e Saneamento, visando “Tratamento simplificado de águas subterrâneas com presença de fluor superior à estabelecida na Portaria MS n.º 518/2004”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO AJUSTE**

O presente Termo será executado pela UFRN diretamente, através de seus órgãos e de suas Unidades Técnico-Administrativas e Técnico-Científicas, ou indiretamente mediante a celebração de convênios ou contratação de prestação de serviços destinados a consecução dos seus objetivos, sendo que a execução orçamentária e financeira dos créditos descentralizados deverá se processar em

EM BRANCO



estrita observância ao PPA, LDO e LOA, bem como às condições estabelecidas neste Termo de Cooperação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO**

As atividades pertinentes ao objeto previsto neste Termo serão desenvolvidas consoante Plano de Trabalho em anexo, que é parte integrante deste instrumento independente de transcrição, elaborado de comum acordo entre os partícipes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A alteração do plano de trabalho será feita mediante a celebração de termo aditivo do qual o novo plano de trabalho fará parte integrante.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES**

#### **I - Compete a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA:**

- a. Descentralizar os créditos orçamentários e repassar os respectivos recursos financeiros necessários à execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelos partícipes;
- b. Acompanhar o desenvolvimento do plano de trabalho da Pesquisa previsto neste instrumento, juntamente com a UFRN;
- c. Designar servidores para acompanhar a execução desta cooperação;
- d. Transferir os créditos orçamentários e recursos financeiros para a UFRN, prorrogar de ofício a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na descentralização dos créditos orçamentários, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado (Portaria Interministerial n.º 507, de 24.11.2011);
- e. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas deste Instrumento;

#### **II – Compete a Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN:**

- a. Proporcionar suporte administrativo, técnico, financeiro e humano para o necessário e fiel cumprimento do Plano de Trabalho acordado neste instrumento;
- b. Aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto deste Termo de Cooperação, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- c. Indicar servidor para coordenar as atividades referentes a este Termo de Cooperação em seu âmbito;
- d. Coordenar e executar fielmente o cronograma de atividades inserido no Plano de Trabalho apresentado;
- e. Executar fielmente o que está ajustado como suas obrigações com zelo, dedicação, boa técnica e com integral obediência às normas emanadas no presente Termo de Cooperação, assim como possíveis ajustes advindos

**EM BRANCO**



de acordo entre as partes, com vistas ao bom andamento do Projeto de Pesquisa;

f. Disponibilizar recursos humanos para atuar nas atividades referentes a este Termo de Cooperação, desde que envolvidos em projetos conjuntos, mediante prévio entendimento, respeitados seus regulamentos e, desde que deste fato não decorra solução de continuidade na execução de suas atividades específicas;

g. Apresentar os relatórios Técnicos Científicos da Pesquisa da seguinte forma:

g.1 – Relatório parcial até 01 (um) ano após a data de liberação do recursos financeiro ou quando solicitado pela Secretaria Executiva;

g.2 – Relatório final até 02 (dois) anos após a data de liberação dos recursos financeiros ou quando solicitado pela Secretaria Executiva; e

g.3 – Resumo executivo, após a aprovação do relatório final pelo Comitê Científico;

h. Manter a FUNASA informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto;

i. Permitir e facilitar a FUNASA o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto;

j. Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à execução do objeto;

k. Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo de Cooperação; e

l. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas deste Instrumento;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução do objeto deste Termo de Cooperação serão liberados, em conformidade com Cronograma de Desembolso anexo ao presente Termo, e totalizam R\$ 104.581,44 (cento e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), que correrão a conta do orçamento da FUNASA, para atender as despesas previstas no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A descentralização de crédito a que se refere este instrumento obedece às quantias previstas e a classificação das Naturezas de Despesas, destinando os créditos orçamentários e financeiros para a UG 153103, a serem utilizados pela UFRN.

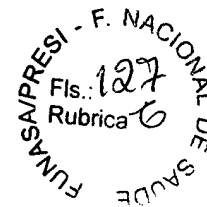
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os recursos da FUNASA para exercício de 2012 correm à conta do crédito orçamentário PTRES: 046262 Fontes: 0151, conforme a Nota de Crédito 2012NC000715, ED: 339030, 339039 e 449052, no valor de R\$ 104.581,44 (cento e quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As dotações recebidas para o desenvolvimento das ações objeto do presente Termo de Cooperação serão utilizadas exclusivamente para o fim proposto no Plano de Trabalho.

EM BRANCO



Ministério da Saúde  
Fundação Nacional de Saúde



#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA**

A contrapartida em bens e serviços a cargo da Universidade consiste no custo/hora do trabalho do (a) Coordenador (a) da Pesquisa na elaboração e apresentação de sustentação oral da Pesquisa em Seminários de Avaliação do andamento da pesquisa e Seminários de Avaliação do Relatório Final, de forma a cumprir o Item 9.1 do Edital de Convocação FUNASA nº 01 /2011, conforme mensurado no plano de trabalho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os créditos orçamentários e os recursos financeiros serão liberados, conforme Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho (em anexo) em respeito às disposições do Decreto n.º 6.170, de 25.07.2007, e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de sua assinatura, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, acrescido de 60 (sessenta) dias de prazo para a apresentação da prestação de contas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Este Termo de Cooperação poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, que deverá ser previamente analisado pelo órgão jurídico, desde que não seja modificado seu objeto, devendo a solicitação/comunicação do cooperado, devidamente formalizada e justificada, ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término da vigência do Termo de Cooperação, conforme disposto na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n.º 507/2011.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Havendo atraso na liberação dos recursos, por motivo (s) atribuído (s) à FUNASA, o prazo de vigência do instrumento será prorrogado de ofício, antes do seu término, independentemente de aditivo, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela FUNASA, no prazo de até 20 (vinte) dias a partir de sua assinatura.

*[Handwritten signature]*

**EM BRANCO**





## CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A FUNASA, por meio de técnico especialmente indicado, fará o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Termo de Cooperação e, por ocasião da prestação de contas, o referido técnico emitirá parecer conclusivo acerca de cumprimento do objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A UFRN obriga-se a apresentar a prestação de contas final do total de recursos recebidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência deste Termo, na forma do art. 56, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n.º 507, de 24.11.2011.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A UFRN deverá apresentar a **prestação de contas final**, contendo pelo menos os seguintes documentos:

- 1) Relatório do cumprimento do objeto;
- 2) Relatório completo de execução física;
- 3) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- 4) Relatório fotográfico que comprovem a execução do objeto, quando for o caso; e
- 5) Declaração de realização dos objetos a que se propunha o instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A UFRN deverá devolver, em até 30 dias, o saldo orçamentário e financeiro não utilizado em sua totalidade, ou em caso de rescisão deste Termo de Cooperação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Se, ao término do prazo estabelecido, a UFRN não apresentar a prestação de contas, nem devolver o saldo orçamentário e financeiro nos termos do parágrafo anterior, a FUNASA comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A autoridade competente da FUNASA terá o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do Termo, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para a regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, adotará as providências necessárias à instauração de Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

**EM BRANCO**



**PARÁGRAFO SEXTO** – Compete à UFRN prestar contas dos créditos orçamentários e recursos financeiros repassados, integrando-os às contas anuais a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, conforme as normas de encerramento do correspondente exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

Este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Constituem motivos para rescisão deste Termo:

- I – O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II – Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e
- III – A verificação de qualquer circunstância que enseje a Tomada de Contas Especial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando da conclusão, denúncias, rescisão ou extinção do Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a FUNASA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da FUNASA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTINUIDADE**

Ocorrendo qualquer hipótese prevista na Cláusula anterior e ainda no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, a FUNASA, poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar a sua descontinuidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES**

Na data da conclusão ou término deste instrumento, a FUNASA, detentora do direito de propriedade dos bens materiais remanescentes que, em razão deste instrumento tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, poderá a seu único e exclusivo critério, doá-los à UFRN, desde que caracterizado o interesse público em tal opção, na forma do Decreto nº 99.658/1990.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DE SALDO**

A UFRN na data da conclusão dos serviços ou extinção deste Termo restituirá a FUNASA eventual saldo de recursos, nos casos previstos na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n.º 507, de 24.11.2011.

**EM BRANCO**



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento decorrente de trabalhos realizados no âmbito do presente Termo e do Plano de Trabalho serão atribuídos a FUNASA e a UFRN com os respectivos créditos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACESSO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

A UFRN dará livre acesso aos servidores da FUNASA, do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, a todo tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DIREITOS AUTORAIS**

Por força deste Termo de Cooperação, os autores transferem à FUNASA, os direitos autorais patrimoniais sobre os produtos decorrentes do objeto deste Termo de Cooperação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica estabelecido que o prazo de duração desta transferência seja regido pela Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/98) e suas alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A transferência dos direitos autorais patrimoniais dos autores para a FUNASA a que se refere esta cláusula terá validade tanto no território nacional, como fora dele.

**PARÁGRAFO TERCEIRA** – A transferência dos direitos autorais patrimoniais dos autores para a FUNASA será realizada gratuitamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MODIFICAÇÃO**

Este Termo poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito, por um dos Partícipes, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da expiração do instrumento e desde que respeitado o inciso III do art. 39 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n.º 507, de 24.11.2011.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias entre os partícipes com respeito à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam preliminarmente em solucioná-las administrativamente, submetendo seus eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, respeitado o

**EM BRANCO**



Ministério da Saúde  
Fundação Nacional de Saúde




inciso I do art. 2º da Portaria 1.281 de 27.09.2007 e, posteriormente, é competente para dirimir as questões e omissões deste o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

E, para validade do que pelos partícipes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, a fim de que produza os efeitos jurídicos legais em juízo ou fora dele.

Brasília – DF, 27 de Dezembro 2012.

  
**GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO**  
PRESIDENTE  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

  
**ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ**  
REITORA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE  
DO NORTE - UFRN

EM BRANCO





COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS, AEROPORTOS E FRONTEIRAS NA PARAIBA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2012 - UASG 253021
Nº Processo: 25755693845201172 - Objeto: Uso de área aeroportuária de propriedade da união e que se encontram sob a jurisdição da INFRAERO-PB...

(SIDE - 27/12/2012) 253021-36212-2012NE800002

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS, AEROPORTOS E FRONTEIRAS NO PARA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 9/2012

A CVPAP/PA/ANVISA, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 09/2012, empresa vencedora, TNL PCS S/A, CNPJ, 04.164.616/0001-59, Grupo I (itens 1 a 4) com valor de R\$ 5.333,25.

JORGE DOS REIS
Pregoeiro

(SIDE - 27/12/2012) 253010-36212-2012NE800005

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS, AEROPORTOS E FRONTEIRAS NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2012 - UASG 253002
Número do Contrato: 0005R2008, subrogado pela UASG: 253002 - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - DF. Nº Processo: 253517066039200841. PREGÃO SISPP Nº 31/2008 Contratante: AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA - SANITARIA, CNPJ: Contratado: 30454201000120. Contratado: MARKAR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS-LDA. Objeto: Prorrogar por mais 12 meses a vigência do contrato e reajuste do valor do contrato...

(SICON - 27/12/2012) 253012-36212-2012NE800020

EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTEKNOLOGIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2009

Número Contrato: 23/2007; Número do Processo: 5800.001449/2007-85. Contratante: HEMOBRAS, CNPJ: 607.851/0001-46. Contratada: LABORATOIRE FRANCAIS DU ACTIONNEMENT ET DES BIOTEKNOLOGIES - LFB S.A. Nº 07.102.300/0001-20. Finalidade: Acrescer ao Item 5 a tropicalização do projeto executivo entregue pelo LFB, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais); Alterar a forma de pagamento do item 5; Alterar os prazos dos itens do cronograma físico-financeiro constante do Anexo VI do Termo de Contrato e; Acrescer ao item 3 constante do anexo VI do Termo de Contrato, o fornecimento dos procedimentos relativos à Garantia da Qualidade no valor do presente termo aditivo. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato, não expressamente alteradas por este instrumento; Signatários: Contratante: Romulo Maiciel Filho - Presidente da HemoBras e Contratada: Patrick Louis Clément - Diretor Geral da LFB. Data da Assinatura: 24/02/2010.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2009

Número Contrato: 24/2007; Número do Processo: 25800.001450/2007-18. Contratante: HEMOBRAS, CNPJ: 607.851/0001-46. Contratada: LABORATOIRE FRANCAIS DU ACTIONNEMENT ET DES BIOTEKNOLOGIES - LFB S.A. Nº 07.102.300/0001-20. Finalidade: Acrescer ao Item 5 a tropicalização do projeto executivo entregue pelo LFB, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais); Alterar a forma de pagamento do item 5; Alterar os prazos dos itens do cronograma físico-financeiro constante do Anexo VI do Termo de Contrato e; Acrescer ao item 3 constante do anexo VI do Termo de Contrato, o fornecimento dos procedimentos relativos à Garantia da Qualidade no valor do presente termo aditivo. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93; Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato, não expressamente alteradas por este instrumento; Signatários: Contratante: Romulo Maiciel Filho - Presidente da HemoBras e Contratada: Patrick Louis Clément - Diretor Geral da LFB. Data da Assinatura: 24/02/2010.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032012122800175

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 3/2012

Convenentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, Brasília/DF e (ou) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 24.365.710/0001-83, situado (nota) Avenida Salgado Filho Nº 3.000 Natal/RN - Objeto: ações de desenvolvimento em pesquisas na área de engenharia de saúde pública e saneamento ambiental no âmbito do Programa de Pesquisa em Saúde e Saneamento, visando " Tratamento simplificado de águas subterrâneas com presença de flúor superior a estabelecida na Portaria MS Nº 518/2004, 1) Da Concedente: os recursos da FUNASA para o exercício de 2012 correm a conta do crédito orçamentário PTRES 046262 fonte 0151, conforme a Nota de Crédito 2012NC000715 ED 339030, 339039 e 449052 no valor total de R\$ 104.581,44 Vigência: 2 anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 27/12/2012. Signatários: Gilson de Carvalho Queiroz Filho CPF: 300.191.096-87 e Angela Maria Paiva Cruz CPF: 074.596.964-04 Processo: 25100.015.465/2012-18

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 3º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVENIO Nº 0344/09
Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, Brasília/DF e o Município de Itapuã do Oeste/RO. CNPJ: 63761936/0001-55, situada a avenida Ayrton Senna s/nº - RO - Objeto: Prorrogar a vigência do convenio até o dia 30/12/2013. Data de assinatura: 26/12/2012. Processo nº 25100.066.898/2009-28.

Espécie: 2º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVENIO Nº 0607/10
Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, Brasília/DF e o Município de Ponte Alta do Tocantins, CNPJ: 01.067974/0001-55, situada a Avenida Brasília nº 345 - Ponte Alta do Tocantins/TO - Objeto: Prorrogar a vigência do convenio até o dia 31/12/2013. Data de assinatura: 14/12/2012. Processo nº 25100.042.154/2010-51.

Espécie: 11º TERMO ADITIVO " DE OFÍCIO"AO CONVÊNIO CV. Nº 2966/2005.
Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, por meio da Superintendência Estadual do Maranhão, CNPJ: 26.989.350/0007-01, situada à Rua do Apicum, 243, Centro - na cidade de São Luís/MA e o Município de Supucupira do Norte/MA, CNPJ: 06.896.534/0001-24, situado à Rua Hildercido Ruf Guim, nº 111 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do convenio até 29/06/2013, em cumprimento ao A-1. 38.5 3º da IN/STN Nº 01/97, alterada pela IN/STN Nº 4 de 17.05.07. Data da assinatura: 27/12/2012. Processo: 25100.044.069/2005-61.

Espécie: 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0215/07
Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, Brasília/DF, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano/SE, CNPJ: 03.852880/0001-12 situado na Av. Mariaete Leite, Nº 301, Distrito Industrial - Aracaju/SE Objeto: Prorrogar a vigência do TC/PAC até o dia 30/06/2012. Data da assinatura: 28/12/2012. Signatários: Flávio Marcos Passos Gomes Júnior, CPF: 767.752.166-53 e Maria Lúcia de Oliveira Falcão, CPF: 187.763.105-15. Processo nº 25100.044.123/2007-30.

Espécie: 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0240/07
Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, Brasília/DF, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano/SE, CNPJ: 03.852880/0001-12 situado na Av. Mariaete Leite, Nº 301, Distrito Industrial - Aracaju/SE Objeto: Prorrogar a vigência do TC/PAC até o dia 30/06/2012. Data da assinatura: 28/12/2012. Signatários: Flávio Marcos Passos Gomes Júnior, CPF: 767.752.166-53 e Maria Lúcia de Oliveira Falcão, CPF: 187.763.105-15. Processo nº 25100.044.182/2007-16.

Espécie: 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0233/07
Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, Brasília/DF, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano/SE, CNPJ: 03.852880/0001-12 situado na Av. Mariaete Leite, Nº 301, Distrito Industrial - Aracaju/SE Objeto: Prorrogar a vigência do TC/PAC até o dia 30/06/2012. Data da assinatura: 28/12/2012. Signatários: Flávio Marcos Passos Gomes Júnior, CPF: 767.752.166-53 e Maria Lúcia de Oliveira Falcão, CPF: 187.763.105-15. Processo nº 25100.044.169/2007-60.

Espécie: 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0230/07
Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, Brasília/DF, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano/SE, CNPJ: 03.852880/0001-12 situado na Av. Mariaete Leite, Nº 301, Distrito Industrial - Aracaju/SE Objeto: Prorrogar a vigência do TC/PAC até o dia 30/06/2012. Data da assinatura: 28/12/2012. Signatários: Flávio Marcos Passos Gomes Júnior, CPF: 767.752.166-53 e Maria Lúcia de Oliveira Falcão, CPF: 187.763.105-15. Processo nº 25100.044.158/2007-79.

Espécie: 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0225/07
Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, Brasília/DF, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano/SE, CNPJ: 03.852880/0001-12 situado na Av. Mariaete Leite, Nº 301, Distrito Industrial - Aracaju/SE Objeto: Prorrogar a vigência do TC/PAC até o dia 30/06/2012. Data da assinatura: 28/12/2012. Signatários: Flávio Marcos Passos Gomes Júnior, CPF: 767.752.166-53 e Maria Lúcia de Oliveira Falcão, CPF: 187.763.105-15. Processo nº 25100.044.145/2007-08.

Espécie: 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0215/07
Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, Brasília/DF, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano/SE, CNPJ: 03.852880/0001-12 situado na Av. Mariaete Leite, Nº 301, Distrito Industrial - Aracaju/SE Objeto: Prorrogar a vigência do TC/PAC até o dia 30/06/2012. Data da assinatura: 28/12/2012. Signatários: Flávio Marcos Passos Gomes Júnior, CPF: 767.752.166-53 e Maria Lúcia de Oliveira Falcão, CPF: 187.763.105-15. Processo nº 25100.044.123/2007-30.

Espécie: 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0224/07
Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, Brasília/DF, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano/SE, CNPJ: 03.852880/0001-12 situado na Av. Mariaete Leite, Nº 301, Distrito Industrial - Aracaju/SE Objeto: Prorrogar a vigência do TC/PAC até o dia 30/06/2012. Data da assinatura: 28/12/2012. Signatários: Flávio Marcos Passos Gomes Júnior, CPF: 767.752.166-53 e Maria Lúcia de Oliveira Falcão, CPF: 187.763.105-15. Processo nº 25100.044.143/2007-19.

Espécie: 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0232/07
Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, Brasília/DF, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano/SE, CNPJ: 03.852880/0001-12 situado na Av. Mariaete Leite, Nº 301, Distrito Industrial - Aracaju/SE Objeto: Prorrogar a vigência do TC/PAC até o dia 30/06/2012. Data da assinatura: 28/12/2012. Signatários: Flávio Marcos Passos Gomes Júnior, CPF: 767.752.166-53 e Maria Lúcia de Oliveira Falcão, CPF: 187.763.105-15. Processo nº 25100.044.165/2007-71.

Espécie: 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0236/07
Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, Brasília/DF, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano/SE, CNPJ: 03.852880/0001-12 situado na Av. Mariaete Leite, Nº 301, Distrito Industrial - Aracaju/SE Objeto: Prorrogar a vigência do TC/PAC até o dia 30/06/2012. Data da assinatura: 28/12/2012. Signatários: Flávio Marcos Passos Gomes Júnior, CPF: 767.752.166-53 e Maria Lúcia de Oliveira Falcão, CPF: 187.763.105-15. Processo nº 25100.044.173/2007-17.

Espécie: Termo Aditivo Nº 00003/2012 ao Convênio Nº 724917/2009. Convenientes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE. Unidade Gestora: 255000. Gestão: 36211. Conveniente: JEQUITIBA PREFEITURA, CNPJ Nº 18.062.208/0001-09. Prorrogação de vigência. Valor Total: R\$ 350.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 7.000,00. Vigência: 31/12/2009 a 30/12/2013. Data de Assinatura: 27/12/2012. Signatários: Concedente: FRANCISCO DANILO BASTOS FORTE, CPF Nº 121.337.283-68. Conveniente: GERALDO ANTONIO SATURNINO, CPF Nº 149.475.016-34.

(SICONV(PORTAL) - 27/12/2012)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00004/2012 ao Convênio Nº 725583/2009. Convenientes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE. Unidade Gestora: 255000. Gestão: 36211. Conveniente: SANTANA DO PARAISO PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ Nº 38.515.573/0001-20. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA POR IGUAL PERÍODO TENDO EM VISTA O NÃO REPASSE FINANCEIRO PARA A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO. Valor Total: R\$ 191.681,23. Valor de Contrapartida: R\$ 93.681,23. Vigência: 31/12/2009 a 30/12/2013. Data de Assinatura: 27/12/2012. Signatários: Concedente: FRANCISCO DANILO BASTOS FORTE, CPF Nº 121.337.283-68. Conveniente: JOAQUIM CORREIA DE MELO, CPF Nº 307.175.826-04.

(SICONV(PORTAL) - 27/12/2012)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00003/2012 ao Convênio Nº 728733/2009. Convenientes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE. Unidade Gestora: 255000. Gestão: 36211. Conveniente: LAGOA FORMOSA PREFEITURA, CNPJ Nº 18.602.078/0001-41. Prorrogação de vigência. Valor Total: R\$ 400.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 8.000,00. Vigência: 31/12/2009 a 28/06/2013. Data de Assinatura: 27/12/2012. Signatários: Concedente: FRANCISCO DANILO BASTOS FORTE, CPF Nº 121.337.283-68. Conveniente: EDSON MACHADO DE ANDRADE, CPF Nº 123.349.796-00.

(SICONV(PORTAL) - 27/12/2012)